GABINETE DO PREFEITO

BIRIGUI

Prefeitura Municipal de Biriguí

LEI Nº 618, DE 9 DE MAIO DE 1.964
****

DISPÕE SÔBRE INSTALAÇÃO DE TELEFONES PÚBLICOS EM BAIRROS DA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

R/ 27 V.º 28 e 5

Eu, MARIO CRÊM DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º -- Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder aos serviços de instalação de dois telefones públicos, a saber: um na Vila Xavier (esquina da Rua 21 de Abril com a Rua do Carmo) e outro no Bairro Alto (esquina da Rua Aimorés com a Avenida Euclides Miragaia).

ARTIGO 2º -- Para ocorrer às despesas de que trata o Artigo anterior, fica aberto, na Diretoria de Finanças, um crédito especial de Cr.$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL CRUZEIROS) suplementado - se necessário.

ARTIGO 3º -- O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

ARTIGO 4º -- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos nove de maio de mil novecentos e sessenta e quatro.

(MARIO CRÊM DOS SANTOS)
Prefeito Municipal

Publicada na Secção do Expediente e do Pessoal da Prefeitura, aos nove de maio de mil novecentos e sessenta e quatro, e por Edital, afixado no local de costume.

Irmgard A.P. Stuhr Coradazzi
(IRMGARD A.P.STUHR CORADAZZI)
Assistente Administrativo da Secção do
Expediente e do Pessoal da Prefeitura